



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 08/2026

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 244/2026

PROTOCOLADO

Em: 13 / 08 / 2026 às: - : -

SECRETARIA

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE NÚMEROS 2.696/2010, 2.723/2011 E 3.745/2024.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, no uso de suas atribuições legais, enviam à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.696, de 06 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º É instituído o “Troféu Mulher Cidadã” no Município de Nonoai/RS, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, no segundo ano de cada legislatura, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.696, de 06 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O “Troféu Mulher Cidadã” será concedido a 01 (uma) mulher que se distinguir na sociedade nonoaiense, por relevantes serviços prestados, nas áreas de:

- I** – defesa dos direitos da mulher e combate à violência contra a mulher;
- II** – educação;
- III** – promoção da participação política da mulher;
- IV** – profissionalização e empreendedorismo da mulher;
- V** – saúde e atividade comunitária;
- VI** – voluntariado.

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.696, de 06 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º As indicações das mulheres que irão concorrer à honraria serão feitas à Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, através de ofício, pelas seguintes entidades do Município:

- I** – Poder Executivo;
- II** – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Pampa;
- III** – Lions Clube Nonoai;
- IV** – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Nonoai;
- V** – ACISA Nonoai (Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agronegócios);
- VI** – Grupo da Terceira Idade Associação Alegria Nonoaiense;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

- VII – Brigada Militar;
- VIII – Pastoral da Saúde;
- IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo único. As indicações dos nomes para concorrer ao “Troféu Mulher Cidadã” deverão estar acompanhadas de histórico e/ou currículo, no qual estejam descritas as contribuições para a comunidade nonoaiense.

Art. 4º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.696, de 06 de outubro de 2010, fica renumerado para “Artigo 4º” e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º As mulheres indicadas para o “Troféu Mulher Cidadã” poderão concorrer novamente à honraria nas legislaturas seguintes.

Art. 5º O Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.696, de 06 de outubro de 2010, fica renumerado para “Artigo 5º” e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O “Troféu Mulher Cidadã” será concedido durante sessão solene a ser realizada no mês de março do segundo ano de cada legislatura, em data a ser determinada através de Resolução de Mesa.

Art. 6º Os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.696, de 06 de outubro de 2010, ficam renumerados, respectivamente, para “Artigo 6º” e “Artigo 7º”.

Art. 7º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

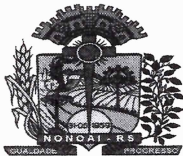
Art. 1º Fica instituída a honraria “Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires” no Município de Nonoai/RS, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, no terceiro ano de cada legislatura, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 8º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A “Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires” será concedida a 01 (um) homem que se distinguir na sociedade nonoaiense, por relevantes serviços prestados, nas áreas de:

- I – defesa dos direitos sociais e combate à violência;
- II – educação;
- III – política;
- IV – profissionalização;
- V – saúde e atividade comunitária;
- VI – investimento/empreendedorismo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

VII – voluntariado.

Art. 9º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º As indicações dos homens que irão concorrer à honraria serão feitas à Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, através de ofício, pelas seguintes entidades do Município:

I – Poder Executivo;

II – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Pampa;

III – Lions Clube Nonoai;

IV – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Nonoai;

V – ACISA Nonoai (Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agronegócios);

VI – Grupo da Terceira Idade Associação Alegria Nonoaiense;

VII – Brigada Militar;

VIII – Sindicato Rural;

IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo único. As indicações dos nomes para concorrer à “Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires” deverão estar acompanhadas de histórico e/ou currículo, no qual estejam descritas as contribuições para a comunidade nonoaiense.

Art. 10. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de fevereiro de 2011, fica renumerado para “Artigo 4º” e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os homens indicados para a “Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires” poderão concorrer novamente à honraria nas legislaturas seguintes.

Art. 11. Os Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de fevereiro de 2011, ficam renumerados para “Artigos 5º, 6º e 7º” e passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 5º A “Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires” será concedida durante sessão solene, a ser realizada no mês de agosto do terceiro ano de cada legislatura, em data a ser determinada através de Resolução de Mesa.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.745, de 10 de julho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Nonoai/RS a “Medalha Pastor Setembrino Fortes”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, em sessão solene, no mês de novembro do quarto ano de cada legislatura, em alusão ao Dia Nacional do Evangélico.

Parágrafo único. A data da sessão solene referida no *caput* será determinada através de Resolução de Mesa.

Art. 13. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.745, de 10 de julho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º As indicações dos nomes que irão concorrer à honraria serão feitas à Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, através de ofício, pelas igrejas evangélicas situadas no Município de Nonoai/RS, e deverão estar acompanhadas de histórico e/ou currículo, no qual estejam descritas as contribuições para a comunidade nonoaiense.

Art. 14. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.745, de 10 de julho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os nomes indicados para a “Medalha Pastor Setembrino Fortes” poderão concorrer novamente à honraria nas legislaturas seguintes.

Art. 15. Para fins de adequação do calendário de eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, ficam dispensadas as concessões das honrarias previstas na presente Lei, excepcionalmente, nos anos de 2027 e 2028.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de agosto de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

VER. PAULO RODRIGUES – PP _____

VER. ALTAIR TORRES DE ALMEIDA – PL _____

VER. CARLOS GOSCH – PL _____

VER^a. ANTONIA LINDJÁ PATTÉ – PP _____

VER. JOZOÉ RIBEIRO DE MELO – PL _____

VER^a. LUCIANA ZANOVELLO – PP _____

VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT _____

VER^a. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA – PP _____

VER. PAULO ROBERTO DA ROSA – PP _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar as Leis Municipais de números 2.696/2010, 2.723/2011 e 3.745/2024, as quais instituíram, respectivamente, as honrarias “Troféu Mulher Cidadã”, “Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires” e “Medalha Pastor Setembrino Fortes”, outorgadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS.

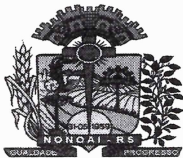
Com a aprovação da proposta, as concessões das referidas honrarias ocorrerão da seguinte forma:

- i. Troféu Mulher Cidadã: no mês de março do segundo ano de cada legislatura;
- ii. Medalha Mérito João Cipriano da Rocha Loires: no mês de agosto do terceiro ano de cada legislatura;
- iii. Medalha Pastor Setembrino Fortes: no mês de novembro do quarto ano de cada legislatura.

Além da readequação da periodicidade da concessão das honrarias, aprimora-se a redação de dispositivos que versam sobre prazos e metodologia empregada para o processo de escolha dos homenageados, visando torná-lo mais conciso, prático e eficiente.

Ao estabelecer a concessão por legislatura, pretende-se conferir maior seletividade às distinções, permitindo que cada composição do Poder Legislativo tenha a oportunidade de reconhecer cidadãos que tenham se destacado de maneira especialmente relevante na comunidade nonoaiense.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Assim, as alterações propostas buscam conferir maior distinção às homenagens prestadas àqueles que, por sua atuação, contribuição ou serviços prestados, fazem jus ao reconhecimento do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a proposta não extingue nem descaracteriza as homenagens, mas apenas ajusta sua periodicidade, preservando integralmente sua finalidade de reconhecimento público.

Trata-se, portanto, de readequação no cronograma de solenidades desta Casa Legislativa, com o propósito de conferir maior distinção e valor institucional às honrarias concedidas.

Diante do exposto, considerando a importância de preservar o caráter especial das homenagens e de assegurar que sua concessão mantenha elevado significado simbólico e institucional, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do soberano Plenário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de agosto de 2026.

VER. PAULO RODRIGUES – PP _____

VER. ALTAIR TORRES DE ALMEIDA – PL _____

VER. CARLOS GOSCH – PL _____

VER^a. ANTONIA LINDJÁ PATTÉ – PP _____

VER. JOZOÉ RIBEIRO DE MELO – PL _____

VER^a. LUCIANA ZANOVELLO – PP _____

VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT _____

VER^a. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA – PP _____

VER. PAULO ROBERTO DA ROSA – PP _____